

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 2751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.  
Autoriza a SAE - Superintendência de  
Água e Esgotos de Ituiutaba - a conce-  
der reajuste salarial aos seus servido-  
res e dá outras providências.

00110

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, autarquia municipal autônoma e com corpo funcional distinto e desvinculado do da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, autorizada a conceder aos seus servidores reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), calculados sobre o salário de novembro de 1990.

Art.2º - O importe correspondente ao reajuste salarial autorizado no artigo anterior, correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria, e não será repassado para os preços das tarifas de água e esgoto.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -